

Gazeta de Bebedouro

03/04/2001

Ano 76

nº 7163

p. 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3056, 27 DE MARÇO DE 2001

(De autoria do vereador Archibaldo Brasil Martinez de Camargo)

Estabelece o Ensino de "Prevenção às Drogas", nos conteúdos programáticos curriculares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, por esta lei, autorizada a Municipalidade a instituir como atividade curricular a matéria "**PREVENÇÃO ÀS DROGAS**", a ser incluída nos conteúdos programáticos da rede municipal de ensino, nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio (1º e 2º graus).

§ ÚNICO - Os conteúdos curriculares serão debatidos e estabelecidos em conjunto com instituições governamentais e organizações não governamentais, sendo a implementação da atividade prevista no caput de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, que promoverá a capacitação dos educadores em cursos a serem organizados com o apoio das instituições mencionadas e da sociedade civil em geral.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, através de regulamentação, providenciará a edição de normas suplementares necessárias à execução da presente Lei.

ARTIGO 3º - Os recursos específicos para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias ao Departamento Municipal de Educação, já consignadas em orçamentos, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de março de 2001

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de março de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete